



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

46

Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 02/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 1508/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento do Centro Hospitalar Municipal de Santo André (CHMSA)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente DOD refere-se à aquisição de medicamentos injetáveis destinados exclusivamente ao abastecimento do CHMSA.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade: Almocharifado da Saúde

CR: 40635

#### 2.1 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Lucimara Peres

Cargo: Coordenadora Técnica

Identificação Funcional: 3547

Nome: Claudia Baseio Papa

Cargo: Assessora Administrativa

Identificação Funcional: 511

### 3. DO OBJETO

- ( ) Serviço não continuado;
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Material de consumo;
- ( ) Material permanente / equipamento.

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

(X) Licitação: modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (PERP)

Justifica-se a adoção da modalidade PERP, pois o registro de preços permite a aquisição de produtos por idêntico valor, durante todo o período de vigência da ata, não necessitando da



127

reserva orçamentária em sua totalidade e proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

### 5.1 ITENS DA SOLUÇÃO

| Item | Código     | Descrição                                                | Unidade | Quantidade |
|------|------------|----------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 43.01.1741 | Alteplase 50 mg Pó Liofilizado para Solução Injetável    | F/A     | 360        |
| 2    | 43.01.7242 | Tenecteplase 50 mg Pó Liofilizado para Solução Injetável | F/A     | 240        |

### 5.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A presente contratação destina-se à aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento exclusivo do CHMSA. Ambos, são utilizados em emergências médicas.

Sendo assim, em face da necessidade premente de manter o abastecimento regular torna-se imperativa a abertura e prosseguimento do certame com celeridade.

### 5.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da aquisição se trata de material de consumo, para o qual o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2022-2025:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025

Natureza da despesa (consumo) – 3.3.90.30

### 5.4 OBJETO DE AQUISIÇÃO

Medicamentos injetáveis, conforme exposto detalhadamente em quadro de item 5.1.

### 5.5 SITUAÇÃO ATUAL

Não há Ata de Registro de Preços vigente para fornecimento dos medicamentos elencados no quadro de item 5.1.

## 6. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços constam no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme tabela abaixo (consulta em 27/05/25):

 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

48

| Item | Código     | Descrição                                               | Identificação no PCA |
|------|------------|---------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | 43.01.1741 | Alteplase 50mg Pó Liofilizado para Solução Injetável    | 124874               |
| 2    | 43.01.7242 | Tenecteplase 50mg Pó Liofilizado para Solução Injetável | 124249               |

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação ao Art. 5º, que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

E ainda, em especial aos artigos nº 72 e 73, que tratam do processo de contratação direta, e artigos nº 74 e 75, que tratam das inexigibilidades e dispensas de licitação, todos da referida lei.

## 7. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento.

Informamos que os procedimentos ora adotados estão de acordo com as competências dessa Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para continuidade da contratação/aquisição pretendida, com o envio dos autos à Secretaria de Aquisições e Contratos (SAC) para demais providências.

Santo André, 27 de maio de 2025.

Lucimara Peres  
Coordenadora Técnica  
Almoxarifado da Saúde

Claudia Baseio Papa  
Assessora Administrativa  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica  
e Almoxarifado da Saúde